



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 20499/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 20499/2022 e parecer técnico nº 012/2023, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome/Razão Social: Elizabete Costa Melo

CPF/CNPJ: 907.429.669-68

Endereço: Rua Osvaldo Joaquim dos Santos, s/nº – Bairro Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

33.43.13 - TERRAPLANAGEM

Área útil geral: 0.190 (ha)

Localização da Atividade:

Endereço: Rua Osvaldo Atanásio Joaquim dos Santos, s/nº – Fernandes

CEP: 88240-000

Município: São João Batista

Estado: SC

Coordenada Plana (UTM): X 713151,81 Y 6975644,34

Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Condições de Validade

Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Trata-se do imóvel matriculado sob o nº 19.268, com área de 6.281,76m², localizado no perímetro urbano, na Rua Osvaldo Joaquim dos Santos, SN – Fernandes, São João Batista/SC. Em vistoria realizada no dia 22 de fevereiro de 2023, foi constatado que a região do imóvel objeto desse processo, encontra-se no perímetro urbano, composta por imóveis com edificações residenciais atendidas pelas concessionárias prestadoras de serviço de abastecimento de água, energia elétrica, com via pública com pavimento do tipo intertravado. Além disso, foi observado que o terreno extremante localizado aos fundos (oeste), possui uma drenagem que impacta no terreno objeto deste processo. Em anexo seguem as imagens referente a vistoria.

O empreendimento refere-se à conformação do relevo para futuras benfeitorias, através da atividade de terraplanagem. Tendo uma área de intervenção 1.904,81m² através de aterro, cujo volume de material é de 1.094m³.

Aspectos Florestais

Originalmente no domínio da Floresta Tropical Atlântica (Mata Atlântica) – Floresta Ombrófila Densa, atualmente o terreno encontra-se com vegetação rasteira e sem árvores; Sem reserva legal; Sem APP.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



Autorização Ambiental Nº 20499/2022

Programas Ambientais

Não se aplica.

Conclusão

Considerando:

- A finalidade da obra visa garantir condições para futuras benfeitorias; - A obra será realizada fora da faixa de APP; - Não haverá material excedente para remoção; - A apresentação dos documentos e informações previstas na IN 09; - Não foi percebido qualquer aumento do risco para o meio ambiente; Conforme supracitado neste processo, **a devida autorização está condicionada ao requerente dar continuidade na drenagem que está tendo interferência no seu terreno, ocasionado pelo terreno extremante ao fundo (oeste).**

Desta forma, de acordo com as informações supracitadas, e no atendimento das questões técnicas e do cumprimento das exigências contidas na Instrução Normativa 09 – FUMAB, determinada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F § 1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O técnico responsável pela análise do referido processo, conforme portaria Nº 105/2023, onde coloca o mesmo à disposição da Fundação do Meio Ambiente, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de Terraplanagem – IN 09.

Condições Específicas

- Executar a Terraplanagem conforme projeto, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à FUMAB;
- Executar continuidade na drenagem que está tendo interferência no seu terreno, ocasionado pelo terreno extremante ao fundo (oeste);
- Executar sistema de drenagem das águas pluviais de maneira que não ocorra direcionamento para os imóveis adjacentes.

Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem; Memorial Descritivo; Matrícula do imóvel; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 8210643-7; Certidão de Uso do Solo emitido pela Prefeitura Municipal

Controles Ambientais

Não se aplica.

PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 23 de Fevereiro de 2023** e é **válida até 23 de Fevereiro de 2024**, observadas as condições deste documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 23 de Fevereiro de 2023.

FERNANDA BRASIL DUARTE
Diretora Executiva